

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.428, DE 05 DE JULHO DE 1999.
Dispõe sobre autorização legislativa para o
Município realizar parceria com a SABESP.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, seus direitos em parcerias a serem estabelecidas, objetivando a realização de obras, para colocação de água e esgoto em diversas ruas do Município.

Parágrafo Único - Os prolongamentos a serem realizados são os seguintes:

I - Redes de Distribuição de Água:

Bairro Vila Geny:

Rua Galante Giuseppe.....78m;
Rua Adélia Alves Ferraz.....66m;
Rua Ivan de Souza Araujo.....84m;
Rua Joaquim Cardoso Machado.....36m;

Bairro Vila Zélia:

Rua Gal. Góes Monteiro.....120m;
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima.....51m;
Rua Carlos Gomes.....42m;
Rua Madame Curie.....108m;
Rua Ten. Manoel Barbosa.....54m;

II - Redes Coletoras de Esgoto:

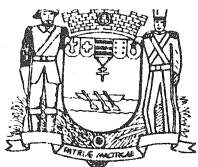
Bairro Vila Geny:

Rua Galante Giuseppe.....80m;
Rua Adélia Alves Ferraz.....70m;
Rua Ivan de Souza Araujo.....50m;

Bairro Vila Zélia:

34/99

Câmara



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.428/99).

Rua Carlos Gomes.....145,58.

Artigo 2º - Caberá ao Município, nas parcerias das obras, a cessão de 06 (seis) servidores e 1 (uma) máquina retroescavadeira.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a assinar os convênios e termos aditivos para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de julho de 1999.



ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação